



BOM PRINCIPIO - RS

Conselho Municipal do Idoso

Categoria: Conselhos

Secretaria responsável: Gabinete do Prefeito

São atribuições do Conselho Municipal do Idoso do Município de Bom Princípio:

- I - promover a integração do idoso no contexto social;
- II - promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;
- III - assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na comunidade;
- IV - promover ações que visem a valorização do idoso, em todos os seus níveis;
- V - acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso;
- VI - estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência ao idoso;
- VII - fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;
- VIII - representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IX - aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistenciais privadas, obedecendo o que preceitua a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
- X - deliberar sobre o seu Estatuto e seu Regimento Interno, inclusive quanto à escolha do Presidente e Vice-Presidente, bem como quanto a duração do mandato dos Conselheiros, respeitando o limite de 3 anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo por igual período de mandato.

Anexos

<http://www.palotina.pr.gov.br/uploads/departamento/36378/SCroEslCU-UeM5bcPlcCBqQzfEbP36Gl.pdf>